

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026**

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, para atuação como Responsável Técnico pelo Banco de Sangue do Hospital da Mulher do Agreste – HMA. A execução das atividades se dará na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.:

- **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA;**

**Endereço:** Avenida José Marques Fontes, N° 1451, Vassoural, Caruaru-PE - CEP: 55.026-675 (ao lado da UPAE CARUARU); CNPJ:10.894.988/0011-05

## 1. OBJETO

**1.1.** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, para atuação como **Responsável Técnico pelo Banco de Sangue do Hospital da Mulher do Agreste**, incluindo gerenciamento técnico, supervisão das atividades hemoterápicas, validação de procedimentos, apoio assistencial e cumprimento das normativas vigentes, conforme atribuições descritas no Anexo I.

## 2. DA PROPOSTA DE PREÇO

**2.1.** O prestador interessado deverá apresentar proposta exibindo a descrição detalhada do objeto deste processo, devendo conter:

**2.2.** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**2.3.** Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

**2.4.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br

**2.5.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

**2.6.** Os serviços contratados serão executados conforme demanda da unidade e organização das agendas realizadas pela Contratante. A execução deverá ocorrer nos dias e horários estabelecidos previamente pela Diretoria Médica do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, incluindo, quando necessário, atendimentos aos finais de semana, plantões presenciais e sobreavisos.

**2.7.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através do Hospital da Mulher do Agreste, a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias para comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.8.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.9.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **29/01/2026 até 05/02/2026** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado;

**2.10.** A análise das propostas ocorrerá após o dia **05/02/2026**, e será feito pelo Setor de Compras do HCP Gestão e corpo técnico do Hospital da Mulher do Agreste - HMA. A proposta vencedora deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade contidos no presente Termo de Contratação, conter o detalhamento do valor mensal especificado, com critério de julgamento de menor preço global;

**2.11.** Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.

### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato e caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**3.2.** O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

**3.3.** A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços objeto do contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, contando com profissionais médicos devidamente habilitados para a execução do objeto, sem qualquer tipo de restrição no CNES, bem como sem apresentar quaisquer outras restrições que possam impactar na prestação do serviço ou no faturamento da CONTRATANTE.

**3.4.** O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento



absolutamente completo do prontuário eletrônico, incluindo evolução médica, prescrição, pareceres e registros hemoterápicos, conforme normas institucionais e legislação vigente.

#### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional, incluindo:

**4.2.** Registro no CRM; – CNAE compatível com serviços médicos especializados; – Especialista com RQE em Hematologia e Hemoterapia; – Atestado de capacidade técnica em serviços hemoterápicos e/ou gerenciamento de Agência Transfusional.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas, ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

**5.2.** Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior.

#### 8. DO CONTRATO

**8.1.** Após a homologação do resultado, a empresa vencedora será convocada a realizar, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, a assinatura eletrônica do termo contratual, após envio pelo setor jurídico HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER em plataforma própria para tal.

**8.2.** No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HCP GESTÃO – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER convocará os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A CONTRATADA se obrigará a cumprir as obrigações legais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, decorrentes do emprego de mão de obra na execução do contrato, não respondendo o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE –



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da CONTRATADA, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

**9.2.** A CONTRATADA se obrigará ao pagamento dos salários dos seus médicos, associados e demais colaboradores, decorrentes dos vínculos trabalhistas, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do contrato.

**9.3.** A CONTRATADA alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais e o regime de atuação poderão variar ao longo do tempo em função da prestação dos serviços, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

**9.4.** Em caso de eventual condenação do HOSPITAL DA MULHER DO AGreste – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

**9.5.** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar, etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

**9.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para atender à demanda da CONTRATANTE.

**9.7.** A CONTRATADA deverá substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

**9.8.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**9.9.** A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**9.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, sejam elas dos pacientes ou colaboradores, zelando ainda pela correta utilização das ferramentas tecnológicas, programas e e-mails, e também dos computadores de acesso disponibilizados.

**9.11.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis: certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco –



CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

**9.12.** A CONTRATADA deverá encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

**9.13.** A CONTRATADA deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precípuamente, pela sua clareza e objetividade.

**9.14.** A CONTRATADA se obrigará a realizar o fornecimento do objeto do contrato, sempre através de seus empregados.

**9.15.** Correrá por conta da CONTRATADA o resarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do contrato.

**9.16.** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento da execução do contrato.

**9.17.** A CONTRATADA deverá discutir os casos dos pacientes internados com estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, dando condições ao processo de aprendizagem;

**9.18.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme resolução do CFM, bem como da Comissão de Análise de Óbitos e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

**9.19.** A CONTRATADA deverá utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio.

**9.20.** A CONTRATADA deverá acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção da unidade;

**9.21.** A CONTRATADA deverá ter ou providenciar o arquivo de certificação digital utilizado no HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (certificado A1).

**9.22.** A emissão do laudo, nos serviços que emitam tal, deverá ser feita no momento da realização do exame.



**9.23.** A CONTRATANTE deverá garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados..

## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pela **Diretoria Médica e Supervisão da Agência Transfusional** e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

**11.2** Encaminhar a fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido em contrato, após atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**11.3** Participar, sempre que for requisitado pela contratante, de reuniões com o corpo técnico desta a fim de discutir o aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

**11.4** Caso sejam constatadas falhas nos documentos, ou na nota fiscal dos serviços, restará o pagamento sobrerestado até que as falhas sejam corrigidas, de modo que o prazo para pagamento voltará a fluir do instante em que as informações sejam avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

**11.5** Poderá a CONTRATANTE glosar o pagamento de qualquer serviço que não esteja em compatibilidade com o contrato ou diante da ausência da documentação respectivamente necessária.

**11.6** A realização dos serviços objetos do contrato, assim como suas respectivas contas, serão acompanhados e avaliados pelo fiscal de contrato, ou outras designadas pela CONTRATANTE para tal finalidade. A CONTRATADA deverá proporcionar as condições necessárias a que esse acompanhamento possa ocorrer de forma plena.

## 12. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

**12.1** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br

intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- 12.1.1 Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- 12.1.2 Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 12.1.3 Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 12.1.4 Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- 12.1.5 Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 12.1.6 Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**12.2** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**12.3** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

**13.2** A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

**13.3** A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

(20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

**13.4** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar ao HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

#### 14. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

**14.1** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da CONTRATANTE.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Seleção.

**15.2** A critério do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**15.3** É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

**15.4** Dúvidas sobre este Processo de Seleção para Contratação de Empresas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [jackeline.silva@hma.org.br](mailto:jackeline.silva@hma.org.br).

**15.5** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

**15.6** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**

CARUARU-PE, 22 de janeiro de 2026

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL**

As responsabilidades inerentes a esta função incluem, mas não se limitam a:

- 1. Estabelecimento e Manutenção da Política de Qualidade:** Desenvolver, implementar e manter um sistema de gestão da qualidade para todas as atividades hemoterápicas, assegurando a rastreabilidade e a segurança transfusional em todas as etapas.
- 2. Supervisão de Processos:** Coordenar e supervisionar todas as atividades do Banco de Sangue, desde a requisição de hemocomponentes, recebimento, armazenamento, processamento (quando aplicável, como irradiação ou lavagem), liberação, transporte interno e transfusão, até o descarte seguro.
- 3. Controle de Qualidade:** Assegurar a realização e documentação de todos os controles de qualidade exigidos para equipamentos, reagentes e procedimentos, conforme as normativas vigentes.
- 4. Gestão de Estoques:** Planejar, monitorar e otimizar o estoque de hemocomponentes (concentrado de hemácias, plaquetas, plasma fresco congelado, crioprecipitado, etc.), em articulação com o Hemocentro de referência, para garantir a disponibilidade adequada às demandas da maternidade de alto risco, incluindo a gestão de tipagens sanguíneas raras e a previsão de necessidades específicas para gestantes isoimunizadas ou recém-nascidos.
- 5. Hemovigilância Ativa:** Implementar e gerenciar um robusto sistema de hemovigilância, incluindo a identificação, notificação, investigação e análise de todas as reações e eventos adversos relacionados à transfusão, bem como a proposição e acompanhamento de medidas corretivas e preventivas.
- 6. Consultoria Clínica Especializada:** Prestar consultoria hematológica e hemoterápica às equipes médicas do hospital (obstetras, neonatologistas, intensivistas, cirurgiões), para discussão de casos complexos, indicação e contraindicação de transfusões, manejo de coagulopatias, anemias graves em gestantes e recém-nascidos, e outras discrasias sanguíneas.
- 7. Elaboração e Revisão de POPs e Protocolos:** Desenvolver, revisar e atualizar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e protocolos clínicos específicos para hemoterapia, alinhados às melhores práticas e evidências científicas mais recentes.
- 8. Treinamento e Capacitação:** Colaborar ativamente na educação permanente e treinamento das equipes multiprofissionais do hospital (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem) sobre as boas práticas transfusionais, uso racional de hemocomponentes, e reconhecimento e manejo de reações transfusionais.



9. **Representação e Interlocução:** Ser o ponto focal técnico do Banco de Sangue junto à Diretoria do Hospital, às autoridades sanitárias (ANVISA, vigilância local), ao Hemocentro de referência e a outras instâncias regulatórias e de fiscalização.
10. **Gerenciamento de Não Conformidades:** Identificar, registrar e gerenciar todas as não conformidades relacionadas aos processos do Banco de Sangue, propondo ações corretivas e preventivas.



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS**  
**HOSPITAL DA MULHER DO AGreste (HMA)**

Gostaria de iniciar esta mensagem expressando o quanto me sinto honrado em fazer parte da equipe de assistência desta instituição. Contribuir diariamente com os cuidados aos pacientes é uma missão que desempenhamos com responsabilidade, dedicação e respeito pela vida.

Diante disso, submeto a seguinte proposta para análise:

**Médico especialista em Hematologia** – Proceder com procedimentos cirúrgicos no HMA.

**Serviços: Responsabilidade Técnica da Agência Transfusional do HMA**

ESPECIALIDADE	VALOR MENSAL
Médico especialista em Hematologia/Hemoterapia	R\$ [xxxxxxxx]

1. Observações: [Inserir disponibilidade de dias e horários para atendimento]

Abaixo seguem os dados do médico que irá compor a equipe e os dados da pessoa jurídica:

**Dados pessoais:**

- Nome: [Preencher]
- CPF: [Preencher]
- Endereço: [Preencher]
- Telefone: [Preencher]
- E-mail: [Preencher]
- CRM-PE: [Preencher]

**Dados da pessoa jurídica:**

- CNPJ: [Preencher]
- Razão Social: [Preencher]
- Endereço Completo: [Preencher]
- Dados Bancários:
  - Banco: [Preencher]
  - Agência: [Preencher]
  - Conta Corrente: [Preencher]
  - Tipo de Conta: [Preencher]

---

Assinatura do sócio



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

**ANEXO III**  
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- Proposta devidamente preenchida;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativa: Federal, Estadual, Municipal, Previdenciária e FGTS;
- Contrato Social ou Estatuto Social e aditivos, contendo objetivo compatível com serviço prestado;
- Autorização de Funcionamento (ANVISA), quando couber;
- Licença da Vigilância Sanitária, quando couber;
- Certificados, licenças e outros documentos para comprovação da qualificação técnica;
- Cópia de identidade e CPF da pessoa(sócio ou procurador) que assinará o contrato de prestação de serviços;
- Cópia do CPF, RG, CRM, RQE e/ou comprovação de título de residência e/ou título de especialização e/ou pós graduação completa na especialidade e/ou experiência profissional comprovada de mais de dois anos na área de atuação, Certidões de nascimento ou casamento, do profissional escalado para prestar serviços in loco na unidade do Hospital da Mulher do Agreste.



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br